

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2020

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO № 006/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030101.004841/2023-76 - SEMA

Ao quarto dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três (04/12/2023), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280, Parque Dez de Novembro, presente, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº edo CPF nº

Manaus/AM, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, nº 351, Parque Dez de Novembro, CEP 69.055-660, neste ato representada pela Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades da Fundação Amazônia Sustentável, VALCLEIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE, brasileira, portadora do RG nº CPF n residente e domiciliada Manaus/AM, doravante denominada SEGUNDO PARTÍCIPE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.030101.004841/2023-76, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>: O presente 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses da parceria entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável – FAS

meioambiente.am.gov.br instagram: @semaamazonas youtube.com/semaamazonas facebook.com/sema.amazonas

2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

protocolo@sema.am.gov.br Fone:(92) 3659-1822 Av. Mário Ypiranga, 3280 – Parque 10 – Manaus/AM CEP: 69050-030





Folha: 181



objetivando a qualificação da produção rural por meio do apoio à assistência técnica e acompanhamento florestal, agrícola e pesqueiro em Unidades de Conservação Estaduais prioritárias, no apoio a grupos locais de geração de renda: artesanato em madeira, corte e costura; cosméticos e xaropes naturais por meio da qualificação, diversificação dos produtos e comercialização em mercados locais e nacionais, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do instrumento.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO</u>: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento Primitivo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES</u>: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA</u>: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE /AM.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</u>: O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO</u>: A PRIMEIRA PARTÍCIPE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente Termo Aditivo, no DOE/AM.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO</u>: O presente Termo não poderá mais ser prorrogado, em razão do limite estípulado pelo ordenamento jurídico.

meioambiente.am.gov.br instagram: @semaamazonas youtube.com/semaamazonas facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br Fone:(92) 3659-1822 Av. Mårio Ypiranga, 3280 – Parque 10 – Manaus/AM CEP: 69050-030







<u>CLÁUSULA OITAVA – DO FORO</u>: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 4 de dezembro de 2023.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ-RODRÍGUES SAID Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício VALCLEIA DOS SANTOS LIMA SOLIDADE

Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e de Comunidades da Fundação Amazônia Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Adamiton Binto Binda

CPF:

meioambiente.am.gov.br instagram: @semaamazonas youtube.com/semaamazonas facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br Fone:(92) 3659-1822 Av. Mário Ypiranga, 3280 – Parque 10 – Manaus/AM CEP: 69050-030



